ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR Nº 08/2004

Aos Exmos. Srs. Drs. Juízes de Direito Diretores do Foro

Senhor(a) Juiz(a),

Tendo em vista a designação de serventuários para responderem pelos ofícios de Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, Registro de Imóveis e Tabelionato de Notas e Protestos, criados pela Lei Complementar estadual n. 181/99, informo a Vossa Excelência que deverá ser procedida, a quem de direito, a transferência do respectivo acervo, constando da ata correspondente a numeração dos selos de fiscalização já adquiridos pela escrivania de paz e ainda não utilizados, os quais passarão à serventia para a qual fez opção o escrivão de paz.

Enfatizo, outrossim, ser necessário que se proceda, junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça, o cadastramento dos novos serventuários designados e, bem assim, indicados os responsáveis pela aquisição e recebimento dos selos de fiscalização, os quais somente poderão ser obtidos com o novo código da serventia, a ser conhecido na oportunidade do cadastramento.

Limitado ao exposto, renovo a Vossa Excelência os meus protestos de consideração.

Florianópolis, 05 de abril de 2004.

Desembargador **Eládio Torret Rocha**
VICE-CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA